



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$12

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 24\$	Semestre 12\$50
A 1.ª série	11\$ 6\$00
A 2.ª série	9\$ 5\$00
A 3.ª série	7\$ 3\$50

Avulso: Número de 2 pág., \$05;
de mais de 2 pág., \$08 por cada 2 pág. ou fracção

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 2:185, aclarando o estatuido na portaria n.º 2:146, de 7 de Fevereiro de 1920, acêrca do pagamento das despesas de expediente das secretarias dos governos civis.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 6:421, aprovando a tabela definitiva de emolumentos devidos pelos actos do registo civil anexa ao mesmo decreto.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 6:422, permitindo, mediante despacho ministerial, a exportação da lã churra das colheitas dos anos de 1918 e anteriores, até a quantidade de 4:000 toneladas, além daquela a que se refere o decreto n.º 6:144, de 30 de Setembro de 1919.

Rectificações ao regulamento da Escola Normal para o Ensino de Desenho, aprovado pelo decreto n.º 6:414, de 23 de Fevereiro de 1920.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 6:323, de 3 de Janeiro de 1920, modificando o artigo 2.º da organização da guarda policial do território sob a administração da Companhia de Moçambique.

Ministério da Instrução Pública:

Lei n.º 949, transferindo a quantia de 200.000\$ da dotação inscrita no artigo 41.º do capítulo 5.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1919-1920, a fim de reforçar a verba destinada à construção do edifício da Escola Normal Primária de Lisboa.

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 2:182, de 26 de Fevereiro de 1920, que encarregou uma sub-comissão de superintender na construção dos edificios destinados à Escola Superior de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Decreto n.º 6:423, abrindo um crédito especial da quantia de 868.013\$377, a fim de reforçar a verba destinada ao pagamento das despesas do pessoal e outras urgentes dos serviços de instrução primária.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 6:424, aprovando o quadro e respectivos vencimentos dos empregados da Misericórdia de Évora.

Decreto n.º 6:425, aprovando o quadro e respectivos vencimentos anuais dos empregados da Associação das Creches de S. Vicente de Paula.

Decreto n.º 6:426, autorizando a Comissão Administrativa da Oficina de S. José, do Porto, a contrair um empréstimo, a fim de satisfazer várias despesas.

Decreto n.º 6:427, aprovando o novo quadro e respectivos vencimentos anuais dos empregados da Associação do Sanatório Marítimo do Norte.

Decreto n.º 6:428, elevando os vencimentos dos empregados da Misericórdia de Alcaçovas, e autorizando o provimento, por concurso, dos lugares vagos de tesoureiro, secretário, farmacêutico e enfermeiro.

Decreto n.º 6:429, modificando o quadro e respectivos vencimentos dos empregados do Asilo das Raparigas Abandonadas, da cidade do Porto.

Decreto n.º 6:430, aprovando o quadro e respectivos vencimentos anuais dos empregados da Misericórdia de Felgueiras.

Decreto n.º 6:431, criando um lugar de médico substituto no Hospital da Misericórdia de Viana do Castelo.

Decreto n.º 6:432, aumentando o vencimento anual do regente interno do Asilo de Cegos de Nossa Senhora da Esperança, da vila de Castelo de Vide.

Decreto n.º 6:433, elevando o vencimento a três empregados da Confraria do Santíssimo Sacramento de S. Pedro de Mira-gaia, da cidade do Porto.

Portaria n.º 2:186, autorizando a Associação de Beneficência da Freguesia de S. Mamede, de Lisboa, a alienar o direito de umas propriedades.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Portaria n.º 2:185

Suscitando-se dúvidas sobre se o decreto n.º 4:115, de 20 de Abril de 1918, na parte em que se refere a emolumentos por passaportes, se acha ou não revogado pelo decreto com força de lei n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919, que no § 2.º do seu artigo 4.º fixa o emolumento por cada passaporte, conferido nos governos civis, em 1\$; e

Embora na portaria n.º 2:146, de 7 do corrente, se faça referência ao emolumento por passaporte estabelecido na tabela de 1887, apenas porêr para acentuar os termos em que o decreto n.º 4:115 o restabeleceu, nada em contrário ao aludido decreto n.º 5:624 determinando, nem podendo determinar a mencionada portaria n.º 2:146, ou qualquer outra:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, declarar que a portaria n.º 2:146, de 7 do corrente, como aliás nela expressamente se constata, é unicamente determinante da observância da parte final do capítulo IV da tabela de emolumentos aprovada por lei de 23 de Agosto de 1887, e posta em vigor pelo decreto n.º 4:115, de 20 de Abril de 1918, no que respeita ao pagamento das despesas de expediente das secretarias dos governos civis.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—O Ministro do Interior, *Domingos Leite Pereira*.